



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**EDITAL
DE
PREGÃO
PRESENCIAL**

N.º 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4420/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS
ENVELOPES/ABERTURA:

DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, às 10 horas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE CANDIDATOS E DO VALOR MÁXIMO A SER ACEITO NA PROPOSTA E PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO.**
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7. DO CREDENCIAMENTO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 16. DA FISCALIZAÇÃO**
- 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

1. PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº.: 019/2017

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº.: 4420/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

LOCAL: Auditório Municipal, sito à Rua Barão de Barcelos, nº. 88, Centro, São João da Barra/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 13, de 30 de junho de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, conforme especificações que se encontram descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável DESTE EDITAL, independente de transcrição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para a execução do serviço contratado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 - as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

4.1.2 – as empresas que comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Será vedada a participação, no certame, de empresas:

4.2.1 – Que não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente com o Município de São João da Barra;

4.2.2 – Que estejam sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial;

4.2.3 - Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.4 - Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE CANDIDATOS E DO VALOR MÁXIMO A SER ACEITO NA PROPOSTA E PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. Estima-se a quantidade de 8.000 (oito mil) inscritos para o referente concurso público.

5.2. O Município pagará a empresa contratada **valor fixo, por candidato com inscrição confirmada**, não garantindo pagamento de valor total mínimo, mesmo na hipótese de não ser alcançada a quantidade estimada de inscritos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

5.3. Caso a quantidade de inscrições confirmadas seja superior à quantidade estimada, a administração pagará, por candidato excedente, valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquele ofertado na proposta da empresa vencedora, limitado ao valor máximo e total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

5.4. O valor Máximo a ser aceito na proposta, a ser pago pelo Município por candidato com inscrição confirmada, será de R\$ 90 (noventa reais), respeitado o limite previsto no item anterior.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da presente licitação correrão à conta do previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.030.2006. 33903900000.10

Elemento de despesa 33903900000

Fonte: 10

Programa: 030

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, os quais poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de São João da Barra.

7.1.1. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar FORA DOS ENVELOPES:

- a) Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – (ANEXO VI);
- d) Declaração de ME e EPP: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do Art. 3º da Lei referida.(ANEXO VII);
- e) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 (ANEXO VIII).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

7.1.1.2. Os itens A e B, se apresentados em original, serão devolvidos ao sócio da empresa licitante ao final do certame.

7.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) do credenciado – cópia autenticada ou original;
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) do sócio da empresa – cópia autenticada ou original;
- c) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa (COM FIRMA RECONHECIDA).
- d) Cópia autenticada ou original do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)
- f) Declaração de Microempresa (ANEXO VII)
- e) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 (ANEXO VIII).

7.1.2.1. Os itens A, B e D, se apresentados em original, serão devolvidos ao representante da empresa licitante ao final do certame.

7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento, com as declarações constantes nos ANEXOS V, VI, VII e VIII deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.3. A ausência da documentação acima, não obstará a participação da Licitante no certame, com o valor constante no envelope da proposta, porém, implicará o DESCREDENCIAMENTO e a consequente impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 - No caso de autenticação por servidor da administração, com base no Princípio da celeridade e visando impedir atrasos no certame, a mesma deverá ser feita até, no máximo,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

24 (vinte e quatro) horas ANTES do dia e hora estabelecidos para a abertura dos envelopes, não sendo realizado autenticação no dia do certame.

7.6. O credenciamento encerrar-se-á com a declaração pelo Pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, findada assim, essa fase, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

a - apresentarão, de forma avulsa, o Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa e Declaração de Não Impedimento, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

b - entregarão, em envelopes, tamanho ofício, distintos "nº 01" e "nº 02" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.2 – No envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4420/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**

8.3 – No envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4420/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**

8.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

8.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento **não acarretará a inabilitação da licitante.**

8.6. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.7 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – O envelope “nº 01”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

9.1.1. A folha I, do Anexo II, devidamente preenchida com indicação do número da conta-corrente, nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa.

9.1.2. A folha II, do Anexo II, impressa, sendo devidamente carimbada e assinada por representante legal da empresa. Esta página deverá conter **o valor fixo, por candidato com inscrição confirmada, a ser cobrado do Município para a execução integral do objeto contratado, bem como o valor total estimado para a contratação, levando-se em consideração a quantidade estimada de oito mil inscritos.** Tais valores devem ser informados com duas casas decimais, em R\$ (real), desprezando os centavos, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 - A Proposta de Preços ainda deverá conter:

9.2.1 – Prazo de Validade da proposta, **de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

9.2.2 – No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e de seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.2.3 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, EMAIL e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

9.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas sejam numeradas sequencialmente.

9.4. O Município poderá solicitar da licitante vencedora planilha de composição de custos.

9.5. A apresentação da proposta de licitação implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve todas as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada;

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

10.2. Para o **juízo** e **classificação** das propostas, será adotado o "**menor preço**", que será aferido pelo **menor preço a ser cobrado ao Município, por candidato com inscrição confirmada no concurso público**, devendo ser observado o seguinte:

10.2.1. O Município pagará a empresa contratada **valor fixo, por candidato com inscrição confirmada**, não garantindo pagamento de valor total mínimo, mesmo na hipótese de não ser alcançada a quantidade estimada de inscritos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

10.2.2. Caso a quantidade de inscrições confirmadas seja superior à quantidade estimada, o Município pagará, por candidato excedente, valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquele ofertado na proposta da empresa vencedora, limitado ao valor máximo e total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

10.2.3. O valor máximo a ser aceito na proposta, a ser pago pelo Município por candidato com inscrição confirmada, será de R\$ 90 (noventa reais), respeitado o limite previsto no item anterior.

10.3. Não se deve confundir o preço a ser cobrado ao Município, por candidato inscrito, para a execução do objeto do contrato, com o valor da taxa de inscrição a ser pago pelos candidatos.

10.3.1. O valor da taxa de inscrição, relativo a cada cargo, será fixado pelo Município e informado à contratada para divulgação e cobrança durante a fase de inscrição do concurso.

10.3.2. Encerrada a fase de inscrição, o valor arrecadado com a cobrança da taxa, por se tratar de receita pública, deverá ser depositado em conta própria do Município, que será informada à Contratada no ato da assinatura do contrato.

10.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da menor proposta e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.6. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o Licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. Caso duas ou mais propostas iniciais escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou conforme o caso, adotados os procedimentos legais destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

10.9. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com o menor preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor ofertado, caberá o Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade. Serão desclassificados os lances finais, ou na inexistência de lances, as propostas que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.

10.12. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

10.14. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recurso.

10.15. Da sessão, lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

10.17. Nas fases de julgamentos das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.18.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo de **5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances**, sob pena de preclusão do direito de preferência, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

10.19. Caso não haja redução do preço nos termos dos subitens **10.18.1** e **10.18.2**, será declarada vencedora a empresa que tenha originalmente apresentado a melhor proposta.

10.20. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "nº 02", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

11.2 - Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.1 - No caso de autenticação por servidor da administração, com base no Princípio da celeridade e visando impedir atrasos no certame, a mesma deverá ser feita até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ANTES do dia e hora estabelecidos para a abertura dos envelopes, não sendo aceito autenticação no ato do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Identidade e CPF do sócio que detém a representação legal da Empresa;

11.3.1.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.3.1.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.3.1.4 – Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

11.3.1.5 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações;

11.3.1.6 – Cópia do decreto e autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no uso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com objeto deste Pregão;

11.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

11.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.4.6 - Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas;

11.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1843.

11.4.8 - Os documentos relacionados no subitem 11.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.5.1 – Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto as Cooperativas que estão desobrigadas, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71.

11.5.1.1 – Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata no local da sede do proponente.

11.5.1.2 – As licitantes sediadas na Cidade de São João da Barra, não precisarão apresentar a declaração de que trata o item 11.5.1.1.

11.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

II) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item i acima);

III) Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

11.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser extraídos do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo estes possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta ou carimbo, e ainda, deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

11.5.2.1.1. Só será aceito balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis sem a devida autenticação no órgão competente, se comprovada de acordo com a política adota pelo órgão, que os referidos documentos foram extraídos do Livro Diário, livro este por sua vez, devidamente registrado no já citado órgão competente.

11.5.3. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial de último exercício social, para empresas que comprovarem que foram constituídas no curso do próprio exercício.

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.6.1.1. Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

11.6.1.2. Capacidade técnico-operacional:

11.6.1.2.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e **registrado no CRA**, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatível ao deste Pregão, respeitadas as particularidades potenciais previstas no Termo de Referência.

11.6.1.3. Capacitação técnico-profissional:

11.6.1.3.1. Prova de possuir, na data da realização desta licitação, responsável técnico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CRA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto do Termo de Referência.

11.6.1.3.2. A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CRA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a vigência do contrato, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

11.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.7.1. Declaração firmada pela licitante, sob as penas da lei, nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1888 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/83, acrescido pela Lei Federal nº 8.854/88, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.7.2 Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. **(ANEXO IV)**

11.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.8.1 - O certificado de registro no **Cadastro do Município de São João - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos constantes nos itens **11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.4.1.**

11.8.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

11.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

11.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.8.5 – O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos por este edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão apresentar suas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3 - A ausência do licitante, ou ainda, o representante credenciado que se retirar antes do término da sessão, estará renunciando ao direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, encaminhados por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolos desta Municipalidade, sediado à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, Tel.: (22) 2741-7878, ramal 213, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, a qual de forma fundamentada poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior, que devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade prevista no item anterior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato.	
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato.	
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato.	
04	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, quaisquer dos eventos de responsabilidade da contratada, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
5	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas no edital de concurso e seus anexos.	01
6	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento do edital de concurso e seus anexos.	02

14. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação será a licitante vencedora convocada para a assinatura do contrato.

14.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior far-se-á através de ofício, fax, e-mail, telefone ou através de outro meio idôneo que vier a ser acordado, dentro do prazo de validade de sua proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

14.2. O Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis convocará a vencedora do certame para assinatura do referido contrato.

14.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado expressamente pela parte durante o seu decurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

14.2.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar desconto nos preços finais apresentados.

14.3. O contrato a ser firmado entre o Município de São João da Barra/RJ e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

14.5. O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada a rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

14.6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de São João da Barra-RJ, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de São João da Barra-RJ e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

14.8. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

14.9. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

14.10. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

14.11. Correrão por conta do licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

14.12. O Município poderá autorizar alteração contratual quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, nos limites estabelecidos no §1o, art. 65, da Lei 8.666/93.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão conferidos pelo Município de São João da Barra/RJ, e qualquer irregularidade constatada implicará em suspensão imediata dos serviços.

15.1.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste aludido instrumento convocatório.

15.2. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, através da Comissão de Concurso Público, que será constituída, fiscalizará a execução deste contrato e todas as etapas do concurso público.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Comissão de Concurso em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à realização do objeto licitado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 50% após o encerramento das inscrições, prestação de contas e depósito integral do valor total arrecadado na conta específica do Município;
- b) 30% após aplicação das provas;
- c) 10% após resultado definitivo das provas e resultado provisório; e
- d) 10% após a homologação do resultado do concurso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

17.2. A contratada será remunerada única e exclusivamente pelos valores constantes em sua proposta de preços, em conformidade com o valor final apresentado na fase de lances, relativo ao custo para o planejamento, organização, realização, elaboração, impressão e aplicação de provas de Concurso Público, devendo estar incluído no preço todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como fretes, tributos etc.

17.3. A Contratada realizará as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes do Edital de Abertura, onde serão arrecadadas taxas através da rede bancária, por boleto gerado pelo sistema de inscrições da Contratada, sendo esses valores creditados em conta específica do Município após o encerramento das inscrições.

17.4. Os valores da taxa de inscrição para os cargos de nível médio e superior serão fixados pelo Município e informados à contratada por ocasião da elaboração do edital do concurso público.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, recomeçando-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.6. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso exista pendência quanto à regularidade PERANTE A FAZENDA FEDERAL (RFB) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

18. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

18.2 - **ANEXO II - FOLHA 1 E FOLHA 2** PROPOSTA DE PREÇOS

18.3 - **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

18.4 - **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

18.5 - **ANEXO V** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

18.6 - **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.7 - **ANEXO VII**- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

18.8 - **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

18.9 – **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2741-7878 ramal 312 ou através do e-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

mail: **pregao@sjb.rj.gov.br**, à Comissão de Pregão, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolos, da sede da Prefeitura de São João da Barra, sediada à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, Tel.: (22) 2741-7878, ramal 213, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/83, com suas posteriores alterações.

19.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/83.

19.2.2. Caberá ao Município de São João da Barra, na figura do Pregoeiro, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

19.3. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da lei.

19.6. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais.

19.7. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1.1. Do objeto

Contratação de empresa para serviços de planejamento, organização e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de diversos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São João da Barra, consoante condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da justificativa

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de realização de concurso público para prover diversos cargos públicos efetivos vagos ou que vierem a vagar ou que sejam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

1.3. Da especificação dos cargos públicos efetivos a serem providos

O concurso público destina-se ao provimento de vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, conforme explicitado na tabela a seguir:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE EXIGIDA PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS	SALÁRIO BASE (em R\$)
Nível Médio Completo	Agente de Fiscalização de Transporte Público	Certificado de conclusão em Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	02	R\$ 1.609,00
Nível Médio Completo	Agente de Fiscalização em Saúde	Certificado de conclusão em Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	02	R\$ 1.609,00
Nível Médio Completo	Agente de Fiscalização de Postura	Certificado de conclusão em Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	02	R\$ 1.609,00
Nível Médio Completo	Agente de Tributos	Certificado de conclusão em Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	05	R\$ 1.609,00
Nível Médio Completo	Agente Fiscal de Obras	Curso Técnico em Edificações.	40h	04	R\$ 1.609,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Nível Superior Completo	Engenheiro de Transito	Diploma em Engenharia Civil e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Obras	Diploma em Engenharia Civil e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Tributos	Diploma em Direito ou Economia ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no órgão de classe	40h	05	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária Especialidade III	Diploma em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40 h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária Especialidade IV	Diploma em Nutrição e registro no órgão de classe	40 h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal do Meio Ambiente Especialidade I	Diploma em Biologia e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal do Meio Ambiente Especialidade II	Diploma em Engenharia Civil e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal do Meio Ambiente Especialidade III	Diploma em Engenharia Agrônoma ou Agronomia e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal do Meio Ambiente Especialidade IV	Diploma em Química ou Engenharia Química ou Engenharia de Produção e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal do Meio Ambiente Especialidade V	Diploma em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental e registro no órgão de classe	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Inspeção Sanitária Especialidade I	Diploma em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40 h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Inspeção Sanitária Especialidade II	Diploma em Engenharia Agrônoma e registro no órgão de classe	40 h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Engenheiro Civil	Diploma em Engenharia Civil	40h	01	R\$ 3.456,20
Nível Superior Completo	Contador	Diploma em Ciências Contábeis	40h	02	R\$ 3.456,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

1.4. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os valores da taxa de inscrição para os cargos de médio e superior serão informados por ocasião da elaboração do edital do concurso público.

1.5. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

Estima-se um contingente de, aproximadamente, **8.000 (oito mil)** candidatos inscritos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

1.6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O concurso público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir.

Cargos	Etapas	Provas	Nº mínimo de itens	Caráter
Nível superior	1ª	Conhecimentos gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos específicos	30	
	2ª	Avaliação de títulos (*Poderá ser dispensada para alguns cargos, a critério da Administração)	-	Classificatório
Nível Médio	Única	Conhecimentos gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos específicos	30	

1.7. Das disciplinas/conteúdos das provas

O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento dos cargos a ser apresentado.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Caberá à instituição contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

2.1. Dos editais e da divulgação

2.1.1. A instituição contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de São João da Barra (PMSJB) os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas;
- c) resultados finais das provas objetivas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

- d) convocação para a prova de títulos;
- e) convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- f) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- g) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

2.1.2 A Instituição contratada deverá ainda:

2.1.2.1 Encaminhar para que o Município publique no Diário Oficial os editais, os comunicados ou as convocações citados no item 2.1.1, na íntegra.

2.1.2.2. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos no item 2.1.1.

2.1.2.3. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 2.1.1 em caso de incorreção que comprometa o entendimento / diretrizes essenciais para a realização do concurso, ou em caso de eventual alteração.

2.2 Das inscrições

2.2.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

2.2.2. A análise dos pedidos de isenção é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá seguir a legislação aplicável à matéria, bem como encaminhar ao Município relatório detalhado no prazo de cinco dias corridos após o encerramento das inscrições.

2.2.3. A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.2.4. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;

b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório; e

f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas.

2.2.5. Aos candidatos com deficiência será reservado percentual mínimo das vagas a serem preenchidas no concurso, por cargo, em conformidade a legislação municipal.

2.2.6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.7. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.3.1. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, boleto para pagamento e recibo de inscrição.

2.4. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

2.4.1. A instituição contratada deverá:

2.4.1.1 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

2.4.1.1.1 O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.

2.4.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

2.4.1.2.1 As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do encerramento das inscrições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

2.4.1.3. Encaminhar anexas às listas de que trata o subitem 2.4.1.2. as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo ao qual concorrerá.

2.4.1.4. Receber, durante o concurso, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que encaminhem as alterações à Prefeitura Municipal de São João da Barra (Departamento de Recursos Humanos), durante o prazo de validade do concurso.

2.5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

2.5.1. A instituição contratada deverá:

2.5.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail* e telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

2.5.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

2.5.1.3. Colocar a disposição dos candidatos inscritos, na página na Internet, em *link* próprio, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

2.6. DAS PROVAS OBJETIVAS

2.6.1. As provas objetivas serão realizadas em data a ser estabelecida no edital do concurso.

2.6.2. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pelo Município de São João da Barra.

2.6.3. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

2.6.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

2.6.5. Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

2.6.6. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

2.6.7. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

2.6.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.

2.6.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

2.6.10. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

2.6.11. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou subcontratado, com acesso restrito à equipe da instituição contratada.

2.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.7.1. A avaliação de títulos será aplicada aos candidatos aos cargos constantes do Edital que contenham prova de títulos.

2.7.2. O recebimento dos títulos e a avaliação, por banca especializada, são de responsabilidade da instituição contratada.

2.7.3. A pontuação dos títulos será definida em conjunto com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por ocasião da elaboração do edital de abertura das inscrições.

2.7.4. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

2.7.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório e encaminhados via Correios, com Aviso de Recebimento-AR, pessoalmente ou por procurador, para o local indicado no edital de convocação, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada em sua página na internet.

2.7.6. Deverão ser convocados para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

2.8. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.8.1. As provas serão aplicadas exclusivamente no Município de São João da Barra, preferencialmente nos estabelecimentos públicos municipais de ensino, que serão gratuitamente disponibilizados à contratada.

2.8.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.8.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

2.9. DO PESSOAL

2.9.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de preferência Doutores Catedráticos, de notório saber e ilibada reputação.

2.9.2. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

2.9.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.9.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em todas as fases do concurso.

2.9.5. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

2.9.6. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

2.9.7. A instituição deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 candidatos; 2 (dois) fiscais de detectores de metal para cada 700 (setecentos) candidatos; 4 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

2.9.8. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

2.10. DA PERÍCIA MÉDICA

2.10.1. A instituição contratada deverá submeter à perícia médica os candidatos com deficiência aprovados no concurso, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

2.10.2. A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, composta de 3 (três) profissionais qualificados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e 3 (três) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

2.10.3. Na avaliação do candidato com deficiência, a equipe multidisciplinar emitirá parecer, observando o disposto na legislação em vigor.

2.11. DOS RECURSOS

2.11.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

2.11.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

2.11.3. Será admitido recurso quanto:

- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado provisório das provas objetivas;
- ao resultado provisório da avaliação de títulos;
- ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.

2.11.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA e constarão nos respectivos editais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

2.12. DOS RESULTADOS

2.12.1. A instituição contratada deverá encaminhar diretamente ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

2.12.2. A contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

2.13 DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

2.13.1. A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

2.13.2. Em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos.

2.13.3. A instituição contratada deverá apresentar projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio ou subcontratado, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

2.13.4. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

2.13.5. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou subcontratado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

2.13.6. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

2.13.7. A instituição contratada ou gráfica subcontratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

2.13.7.1. Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

2.13.7.2. Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

2.13.7.3. Sistema de CFTV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 12 (doze) meses;

2.13.7.4. Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

2.13.8. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada ou da gráfica subcontratada, que deverão ser cadastrados pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

2.13.9. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio ou subcontratado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

2.13.10. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

2.13.11. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas.

2.13.12. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

2.13.13. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

2.13.14. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

2.13.15. Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

2.13.16. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

2.13.17. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

2.13.18. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 2.13.16 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

2.13.18.1 A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

2.13.19. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

2.13.20. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

2.14. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

2.14.1. A instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

3. REQUISITOS GERAIS

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição:

3.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato:

3.2.1. cronograma, a ser submetido à apreciação do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

3.2.2. planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) à elaboração de editais e divulgação;
- b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g) à reprodução do material;
- h) à logística para a aplicação das provas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

- i) aos locais das provas, com base no que descrito no subitem 2.8 deste Termo de Referência;
- j) à aplicação das provas;
- k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- l) ao treinamento dos profissionais;
- m) à avaliação das provas;
- n) à divulgação dos resultados das provas;
- o) ao encaminhamento de recursos;
- p) à apreciação dos recursos;
- q) à perícia médica dos candidatos com deficiência; e
- r) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

3.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, internet, correspondência e outros.

3.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

3.5. Apresentar ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o item 3.2.1, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

3.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

3.8. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

3.9. Solicitar a prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

3.10. Assegurar todas as condições para que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA fiscalize a execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

3.11. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

4. DA VALIDADE DO CONCURSO

4.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contatos a partir da publicação da Homologação de seu Resultado em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

ANEXO II – FOLHA 1

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos ao Município de São João da Barra/RJ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, o valor constante na folha 02 do presente Anexo.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Estamos de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos.

São João da Barra/RJ, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº :

INSC ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO(nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE nº:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**ANEXO II
FOLHA 2
PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CANDIDATOS	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO	VALOR TOTAL GERAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	8000	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

(local e data)

(Carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº. 4420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(Carimbo e assinatura do representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº. 4420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, CNP/MF Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao Município, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 4420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AO

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome legível e função/cargo do representante legal e carimbo da empresa
(obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa _____, CNPJ nº. _____ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital**.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 4420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão em epígrafe**, realizado pelo Município de São João da Barra e que não se enquadra nas situações relacionadas no **§4º do Art.3º** da citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO IMPEDIMENTO

PROCESSO Nº. 4420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

não está enquadrada em qualquer impedimento descrito no art. 9º, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

PROCESSO Nº. 4420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa, _____ CNPJ nº _____ declara sob as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá todos os prazos estabelecido no Edital e seus anexos referentes à execução dos serviços.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO-----
-----, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BARRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE -----E A
EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 29.116.902/0001-70, situada à rua Barão de Barcelos nº 88, neste ato representado pelo(a) _____, Sr.(a) _____, RG _____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº. 13, de 30 de junho de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual para _____, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente edital e seus anexos, Processo Administrativo nº XXX/2017.

1.2 Para atendimento do presente contrato, a **CONTRATADA** utilizará os itens abaixo discriminados, do Pregão 019/2017.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CANDIDATOS	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO	VALOR TOTAL GERAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	8000	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro:

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, bem como o processo administrativo nº XXXX/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado, pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, de acordo com o cronograma abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

- a) 50% após o encerramento das inscrições, prestação de contas e depósito integral do valor total arrecadado na conta específica do Município;
- b) 30% após aplicação das provas;
- c) 10% após resultado definitivo das provas e resultado provisório; e
- d) 10% após a homologação do resultado do concurso.

2.2. A contratada será remunerada única e exclusivamente pelos valores constantes em sua proposta de preços, em conformidade com o valor final apresentado na fase de lances, relativo ao custo para o planejamento, organização, realização, elaboração, impressão e aplicação de provas de Concurso Público, devendo estar incluído no preço todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como fretes, tributos etc.

2.3. A Contratada realizará as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes do Edital de Abertura, onde serão arrecadadas taxas através da rede bancária, por boleto gerado pelo sistema de inscrições da Contratada, sendo esses valores creditados em conta específica do Município após o encerramento das inscrições.

2.4. Os valores da taxa de inscrição para os cargos de nível médio e superior serão fixados pelo Município e informados à contratada por ocasião da elaboração do edital do concurso público.

2.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, recomeçando-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

2.6. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso exista pendência quanto à regularidade PERANTE A FAZENDA FEDERAL (RFB) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MUNICÍPIO, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa XXXXXXXXXXXXX, Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recursos XXXXX.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

6.1. Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

6.2. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

6.3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato.	
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato.	
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato.	
04	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, quaisquer dos eventos de responsabilidade da contratada, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

5	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas no edital de concurso e seus anexos.	01
6	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento do edital de concurso e seus anexos.	02

CLÁUSULA SÉTIMA-. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das responsabilidades descritas no termo de referência, a:

- a) Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no correspondente edital de licitação;
- b) Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- f) ser responsável por seus empregados em serviço e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- g) manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, sujeitos as normas disciplinares da Prefeitura, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- i) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de preparação e realização do Concurso Público;
- j) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

- k) manter, ainda, os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ;
- l) responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ;
- m) permitir, aos técnicos da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ ou àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações bem como a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços;
- n) comunicar à Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- o) fazer a execução da prestação dos serviços tal como constante do **Anexo I**, incluindo criação de páginas para inscrições e geração de boleto de pagamento de inscrição via internet, até a efetiva captação das inscrições, realização das provas, classificação inicial, apreciação de recursos, e classificação final;
- p) zelar pela rigorosa regularidade do processo de preparação e realização do Concurso Público, vedada qualquer relação de parentesco ou relacionamento pessoal entre componentes da equipe incumbida da realização do Concurso e candidatos inscritos;
- q) sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização do andamento dos trabalhos por Comissão de Acompanhamento do Concurso a ser nomeado pela Administração até a data de apresentação da Minuta do Edital de Convocação do Concurso Público;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

10 .1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar, por intermédio da unidade fiscalizadora credenciada pela Administração e por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, especialmente constituída para esta finalidade, a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) prestar as informações necessárias à execução dos serviços objeto do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria solicitante ou com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório do certame.
- e) Responsabilizar-se pelas publicações oficiais e solicitações dos locais de provas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O **MUNICÍPIO** fiscalizará a execução deste contrato através da Secretaria solicitante, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes, Contratante e Contratada, deverão observar, também, o seguinte:

12.1.1. em ocorrendo denúncia de irregularidades na realização do Concurso Público, serão suspensos os trabalhos até apuração dos fatos, garantidas oportunidades de contraditório e ampla defesa;

12.1.2. a contratada responde civil e penalmente, além das sanções administrativas, pelas irregularidades e ilícitos a que der causa.

12.2. A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a Contratante isenta de qualquer ônus pelo ressarcimento e indenização devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Barra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São João da Barra, de de 2017

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

Nome:

CPF:

2. _____
Assinatura

Nome:

CPF: